

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:30.134.117/0001-29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CURRALINHOS-PI

13.9. Este Edital entra em vigor na presente data.

Curralinhos-PI, - 11 de dezembro de 2023.

Antonio Francisco Pereira Lima
Antonio Francisco Pereira Lima
Secretário Municipal de Educação

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº 022/2022 DE 17 DE JAN DE 2022
CPF 900 105 743-87

O QUE FUNCIONARÁ EM CADA ESCOLA?

ESCOLAS	MANHÃ	TARDE	NOITE
UNIDADE ESCOLAR JACOB GOMES BARBOSA	Ensino Fundamental menor 1º ao 5º ano	Ensino Fundamental maior 6º ao 9º ano	Educação de Jovens e Adultos EJA
CRECHE MUNICIPAL NINA ARRAIS	Educação Infantil	Educação Infantil	---
UNIDADE ESCOLAR JOÃO PAULO II	Educação Infantil Ensino Fundamental menor 1º ao 3º ano	Educação Infantil Ensino Fundamental menor 4º ao 5º ano	---
ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL CELESTINO DE SOUSA	Educação Infantil Ensino Fundamental menor de 1º ao 5º ano	Ensino Fundamental maior 6º ao 9º ano	Educação de Jovens e Adultos EJA

Id:0047E02E1CBECFB3


PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

Portaria SEMED/GAB nº 03 /2023

Curralinhos - PI, 11 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas para os servidores integrantes do quadro profissional da Secretaria Municipal de Educação de Curralinhos-PI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRALINHOS- PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 24, I, e 31, II, da Lei nº 9.394/96 (LDB), que estabelecem que a educação básica terá uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em pelo menos 200 dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, que trata da composição de até 2/3 da jornada dos professores em sala de aula;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão do período aquisitivo de férias dos servidores públicos efetivos que compõe o quadro desta Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a garantia de uma educação de qualidade aos alunos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o período de férias coletivas dos profissionais da educação de 26/12/2023 a 26/01/2024, exceto para os cargos comissionados, servidores em funções de direção de unidades de ensino e secretaria escolar.

§1º: Ocupantes das funções ou cargos que não usufruírem das férias coletivas, gozarão em período posterior e alternado, sem prejuízo a dinâmica de suas atividades laborais na unidade escolar.

§2º: Na sede da Secretaria Municipal de Educação deverão ser mantidos serviços essenciais, de caráter inadiável, sempre que necessário.

Art. 2º - Após o término das férias escolares, referente ao período 2023, os profissionais da rede municipal de Educação Básica deverão retornar às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação para participar das atividades

relativas à organização da Semana Pedagógica 2024, que ocorrerá entre os dias 29/01/2024 a 02/02/2024.

Parágrafo único: As atividades da Semana Pedagógica ficam a cargo das unidades de ensino sob orientação da Secretaria Municipal de Educação para o seu devido cumprimento.

Art. 3º - Fixar o início aulas, correspondente às atividades escolares com a presença de alunos, em 05/02/2024, para todas as unidades de ensino da rede municipal e projetos vinculados.

Art. 4º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Curralinhos- PI.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Curralinhos - PI, 11 de dezembro de 2023.

Antonio Francisco Pereira Lima
Antonio Francisco Pereira Lima
Secretário Municipal de Educação

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº 022/2022 DE 17 DE JAN DE 2022
CPF 900 105 743-87

Id:167C37B3F55ECFAC


PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

Portaria GAB/PREF nº 064/2023

Curralinhos-PI, 11 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar do município de Curralinhos - PI (Edital nº 03/2023) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n. 278/2022, que instituiu o Processo de Seleção Meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de CURRALINHOS/PI;

CONSIDERANDO a realização do Edital de Chamada Pública nº 03/2023, com publicação prevista no Diário Oficial dos Municípios para o dia 08 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 03/2023, que visa à qualificação de candidatos aos cargos e/ou funções de diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de Curralinhos/PI:

I – Maria do Carmo dos Santos Torres, CPF nº 817.722.643-91

II – Meire Ruth Queiroz Alves Fonseca CPF nº 649.966.703-04

III – Cícero Clecio da Silva, CPF nº 006.274.501-80

Art. 2º A presidência desta comissão será exercida pelo servidor público municipal **Maria do Carmo dos Santos Torres**.

(Continua na próxima página)